



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018

## PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede nesta cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, à Av Washington Luis, nº 200, Bairro Estação, CEP 11850-000, por intermédio do Presidente Sr. VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. Demais informações podem ser obtidas pelos interessados nesta licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, no endereço de sua Sede situada à Av. Washington Luís, nº 200, Bairro Estação - Miracatu/SP, pelo endereço eletrônico: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br) ou pelo telefone (13) 3847-1299.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de plataforma de acessibilidade para o prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, conforme Especificações Técnicas, constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA:

**DATA:** **04/10/2018** | **HORÁRIO:** **09h00min**

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

AV WASHINGTON LUIS, 200 – ESTAÇÃO

MIRACATU-SP | CEP 11850-000



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETO</b> .....	<b>3</b>
<b>2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b> .....	<b>3</b>
<b>4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL</b> .....	<b>3</b>
<b>5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL</b> .....	<b>4</b>
<b>6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES</b> .....	<b>4</b>
<b>7. DA REPRESENTAÇÃO</b> .....	<b>5</b>
<b>8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b> .....	<b>5</b>
<b>9. DA PROPOSTA COMERCIAL</b> .....	<b>8</b>
<b>10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES</b> .....	<b>8</b>
<b>11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b> .....	<b>9</b>
<b>12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE</b> .....	<b>9</b>
<b>13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO</b> .....	<b>10</b>
<b>14. DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO</b> .....	<b>10</b>
<b>15. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA</b> .....	<b>11</b>
<b>16. DA FORMA DE PAGAMENTO</b> .....	<b>12</b>
<b>18. DA RESCISÃO</b> .....	<b>13</b>
<b>19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> .....	<b>13</b>
<b>20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>13</b>
<b>ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> .....	<b>15</b>
<b>ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL</b> .....	<b>18</b>
<b>ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO</b> .....	<b>19</b>
<b>ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO</b> .....	<b>27</b>
<b>ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO</b> .....	<b>28</b>
<b>ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b> .....	<b>29</b>
<b>ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO</b> .....	<b>30</b>
<b>ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR</b> .....	<b>31</b>
<b>ANEXO IX - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA</b> .....	<b>32</b>
<b>ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO LOCAL E EXEQUIBILIDADE TÉCNICA</b> .....	<b>33</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

## 1. OBJETO

**1.1** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade para o prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, na forma descrita no Anexo I.

**1.2** A despesa está orçada em **R\$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais)**, valor esse estipulado aqui como preço **máximo** a ser praticado, sob a dotação orçamentária nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações, conforme estimativa prévia no Processo Administrativo nº 26/2018.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que **atenderem a todas as condições exigidas para o recebimento da proposta, nos termos do art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.**

**2.2.** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º da Lei 8.666/93.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**3.1.** Os documentos necessários deverão ser apresentados:

a) em cópia simples acompanhada do original, ou por qualquer processo em cópia autenticada na forma da Lei, inclusive autenticada por um dos membros da Comissão de Licitações, neste último caso, a autenticação será feita desde que os documentos sejam apresentados com antecedência mínima de 01 (um) dia útil à data limite para entrega dos envelopes, ou;

b) impresso, no caso dos documentos obtidos através da Internet e válidos com base na Lei. Em todos os casos, a documentação deverá apresentar validade em seu prazo de vigência.

## 4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

**4.1.** O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Miracatu no endereço <http://www.miracatu.sp.leg.br> ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regrável (pen-drive, cd, dvd, HD externo) e procurar a EQUIPE DE LICITAÇÃO, no



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, de segunda à sexta-feira, na Av Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação – Miracatu

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

**5.1.** Qualquer cidadão, é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e das propostas, observado o disposto no art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, através de solicitação devidamente protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Miracatu, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Av Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação – Miracatu:

**5.1.1.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do EDITAL capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização desta TOMADA DE PREÇOS;

**5.1.2.** A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS, até o trânsito em julgado da pertinente decisão;

**5.1.3.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**5.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, através de solicitação devidamente protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Miracatu, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Av Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação – Miracatu;

**5.3.** A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.;

**5.4.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## 6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**6.1.** Para participação neste certame, a empresa licitante deverá, até a data e horário previstos no preâmbulo deste edital, apresentar 2 (dois) envelopes, sendo:

**6.1.1.** O envelope nº 1, contendo em seu interior os documentos de habilitação, que deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018  
EMPRESA: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

**6.1.2.** O envelope nº 2, contendo em seu interior a proposta comercial, que deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018  
EMPRESA: \_\_\_\_\_

**6.2.** Não será recebida nenhuma proposta ou outra documentação, nem serão permitidos acréscimos ou modificações nos elementos em exame, após o horário estabelecido no edital, ressalvada a diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, §3º, da Lei 8.666/93

**6.3.** A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 7. DA REPRESENTAÇÃO

**7.1.** A representação da licitante perante qualquer ato da presente licitação (excetuando-se a entrega dos envelopes), deverá ser feita por pessoa com poderes para representar a respectiva empresa, com seus poderes previstos no contrato social ou ato constitutivo. Também será permitida a representação mediante procuração com poderes específicos e expressos, na forma da lei, ou AUTORIZAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, em ambos com firma reconhecida,

**7.2.** A representação tratada no item 7.1 é opcional. Todavia o licitante está ciente que a participação com poderes de decisão, em qualquer ato da presente licitação (excetuando-se a entrega dos envelopes), deverá ser feita através do representante legal da empresa identificado através de documento oficial com foto.

## 8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**8.1.** Os interessados em participar deste certame, deverão apresentar no interior do ENVELOPE Nº 1, na forma do ITEM 3 deste Edital, conforme cada caso, os seguintes documentos abaixo relacionados:

**8.2.** Declaração nos termos do ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE no caso de empresas que se enquadram como ME ou EPP, para assegurar o cumprimento da Lei Complementar nº 123/06, no que tange ao julgamento das propostas.

**8.3.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Participação em Licitação e/ou Impedimento de Contratar com a Administração Municipal, assim como não ter declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

garanta o cumprimento do Art. 87 da Lei 8.666/93, conforme **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**;

**8.4. Declaração** nos termos do **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO LOCAL E EXEQUIBILIDADE TÉCNICA**.

**8.5. Atestado de VISTORIA**, a ser emitida pela Administração, nos termos do **ANEXO IX - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, sendo este opcional, a sua não apresentação significa que o licitante está ciente de todas as condições técnico operacionais de serviços.

**8.5.1.** A vistoria é facultativa e deverá ser realizada em horário de expediente e agendada com antecedência pelo telefone (13) 3847-1299 **até o dia 28 de setembro de 2018**. Caso o licitante opte pela não realização da vistoria técnica, significa que o licitante está ciente de todas as condições técnico operacionais de serviços.

**8.6. Os documentos a serem apresentados relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA são:**

**8.6.1. Documento de identidade em caso de Pessoa Física**, apresentado em documento oficial (tal como RG, CNH, Carteira de Trabalho, etc);

**8.6.2. Documento (s) que comprove (m) o registro na Junta Comercial do Estado ou órgão correspondente**, no caso de empresa individual;

**8.6.3. Ato constitutivo e a última alteração do estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou órgão correspondente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.6.4. Documento de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis**, acompanhada de documentos que comprovem a diretoria em exercício;

**8.6.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização de funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.7. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.7.1. CPF** em caso de Pessoa Física (apresentado em documento oficial (tal como CPF, CNH, etc);

**8.7.2. Documento que comprove a Inscrição e Situação Cadastral perante a Receita Federal do Brasil – Cartão CNPJ;**

**8.7.3. Documento que comprove a inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual (Sintegra) ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS:** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014,



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

desde 03/11/14 não há mais a emissão de documento específico para atestar a regularidade relativa à Seguridade Social);

**8.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos;

**8.7.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal,** consistente em Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos referente a regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo impostos e tributos mobiliários;

**8.7.7. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) referente ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,** expedido pela Caixa Econômica Federal, nos termos de inciso IV, do artigo 29, da Lei nº 8.666/93;

**8.7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1/5/1943 e em conformidade com a Lei Federal no 12.440 de 7/7/2011;

**8.7.9. Declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho** (nos termos do ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO);

**8.7.10. Declaração de inexistência de trabalho de menor** (nos termos do ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR);

## **8.8. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.8.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA),** da empresa e do responsável técnico pela fabricação e instalação da plataforma;

**8.8.2. Atestado(s)** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 24 – TCE).

I) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;

-Local da prestação dos serviços;

-Natureza da prestação dos serviços;

-Quantidades executadas;

-Caracterização do bom desempenho do licitante;

-Outros dados característicos; e,

-A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante

## **8.9. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.9.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

**8.9.1.1.** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), assim declaradas por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

substituir o documento de que trata o subitem **'8.9.1.'**, por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal;

**8.9.2. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico oficial, **ou Cópia da Sentença declaratória da Recuperação Judicial com Plano de Recuperação**, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

## 9. DA PROPOSTA COMERCIAL

**9.1.** A proposta comercial, apresentada no interior do envelope nº 2, deverá conter todas as informações solicitadas de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL**. Deverá ser redigida de forma clara e precisa, sem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, razão social, endereço atual e número de inscrição no CNPJ da licitante, especificações detalhadas do objeto licitado, nome do banco, números da agência e da conta onde será creditado o pagamento à empresa, caso vencedora;

**9.2.** A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data fixada para abertura dos respectivos envelopes contendo as propostas;

**9.3.** O preço será fixo em **REAIS (R\$)**;

**9.4.** No preço proposto estará obrigatoriamente incluído todos os tributos incidentes sobre o item licitado, bem como despesas com frete e outras, não importando o gênero e a espécie;

**9.5.** Na apresentação da proposta deverá contar o valor unitário, quantidades, valor total por item, e valor total global.

**9.6.** Serão consideradas, para expressão dos preços propostos, somente duas casas decimais após a vírgula;

**9.7.** O critério de aceitabilidade do preço global permite a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preço mínimo, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

## 10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**10.1.** Os envelopes deverão ser entregues até o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital;

**10.2.** No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão de Licitações iniciará a sessão realizando a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação;

**10.3.** Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da





# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

**10.3.1.** É facultado aos licitantes desistir expressamente da interposição do recurso na forma do art. 43, III, da Lei 8.666/93.

**10.4.** Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, reconsiderar a sua decisão.

**10.5.** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados

**10.6.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

**10.7.** O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Miracatu, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

**10.8.** Após o julgamento de eventuais recursos, os licitantes inabilitados terão à sua disposição para devolução os envelopes contendo as propostas comerciais, lacrados e indevassáveis, que deverão ser retirados, após o final do processo licitatório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos ou os mesmos serão inutilizados;

**10.9.** Das reuniões para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas comerciais serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento objetivo da licitação. Os membros da Comissão e todos os licitantes presentes deverão assinar as atas

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

**11.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** O resultado do julgamento das propostas será publicado no site da Câmara Municipal de Miracatu ([www.miracatu.sp.leg.br](http://www.miracatu.sp.leg.br)), no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no jornal Gazeta de São Paulo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Miracatu.

## 12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**12.1.** Quando verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora adotará o sorteio como critério para desempate, nos termos do § 2º do Art. 45 e observado o disposto no § 2º do Art. 3º, ambos da Lei Federal 8.666/93.

**12.2.** Ocorrendo o empate ficto, segundo previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.2.1.** A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias, proposta por



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

escrito, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**12.2.2.** Se a licitante não apresentar nova proposta, por escrito, inferior à de menor preço, serão convocadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, desde que se enquadrem na hipótese prevista no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

**12.2.3.** Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valor, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**13.1.** Decorrido o prazo para interposição de recurso relacionado ao julgamento e classificação das propostas, o processo licitatório será submetido à apreciação do Presidente da Câmara Municipal de Miracatu para deliberar quanto à homologação do certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora;

**13.2.** A homologação do processo licitatório e a adjudicação do objeto deste à empresa vencedora serão publicadas no site da Câmara Municipal de Miracatu ([www.miracatu.sp.leg.br](http://www.miracatu.sp.leg.br)), no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no jornal Gazeta de São Paulo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Miracatu.

## 14. DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO

**14.1.** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** deste edital e serão recebidos pela CONTRATANTE, tendo o **prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias**;

**14.2.** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**14.3.** A Contratada deverá fornecer para a Administração, **antes do início dos serviços e, em até 7 (sete) dias após a publicação do extrato do contrato**, os seguintes documentos:

**14.3.1.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços de eletromecânica e civil;

**14.3.2.** Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

**14.3.3.** Declaração que comprove a utilização da Empresa no atendimento aos EPI's (Equipamento de proteção individual) e Saúde Ocupacional;

**14.4.** A CONTRATADA deverá elaborar um plano de manutenção preventiva para 12 (doze) meses, e entregar à CONTRATANTE;

**14.5.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma da legislação e se houver interesse e for vantajoso para a Administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

**14.6.** O prazo para início dos serviços é de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento pela contratada da Autorização para início dos Serviços.

**14.7.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**14.8.** Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta

**14.9.** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**14.10.** Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**14.10.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do do ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste edital, determinando sua substituição/correção;

**14.10.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**14.11.** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

**15.1.** A empresa vencedora tem como obrigação oferecer o objeto descrito neste edital, atendendo às suas exigências e às condições de sua proposta;

**15.2.** O prazo para início dos serviços é de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento pela contratada da Autorização para início dos Serviços.

**15.3.** A empresa vencedora tem como obrigação oferecer o objeto descrito neste edital, atendendo às suas exigências e às condições de sua proposta comercial e em conformidade com ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

**15.4.** O serviço deverá ser prestado na Câmara Municipal de Miracatu, sito à Av. Washington Luis, nº 200, Bairro: Estação;

**15.5.** Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

**15.5.1.** Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

**15.5.2.** Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

**15.5.3.** Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dele.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

**15.6.** Fica a CONTRATADA obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.7.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**15.8.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deve manter o PREPOSTO e o endereço atualizados.

## 16. DA FORMA DE PAGAMENTO

**16.1.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto em perfeito funcionamento e condições exigidas no Edital, e a emissão da respectiva nota fiscal eletrônica;

## 17. DAS PENALIDADES

**17.1.** As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**17.2.** De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida

**17.3.** A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Câmara a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

**17.4.** A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada de eventual garantia contratual, ou responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**17.5.** A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

**17.6.** Nos atrasos de até 05 (cinco) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.

**17.7.** Nos atrasos superiores 05 (cinco) dias a multa será de 2% (dois por cento) ao dia, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será considerada inadimplida.

**17.8.** As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

## 18. DA RESCISÃO

**18.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**18.2.** A rescisão deste contrato pode ser:

**18.2.1.** determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

**18.2.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

**18.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**18.3.** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.4.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1.** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Miracatu, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

## 20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**20.1.** A simples participação nesta licitação implica pela aceitação das condições consignadas neste edital e a empresa vencedora do certame licitatório assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado, em todas as suas fases;

**20.2.** Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas;

**20.3.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas ao presente certame;

**20.4.** É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes;

**20.5.** Inviabilizada a concorrência no que se refere ao presente edital por qualquer motivo, desde que fundamentada tal inviabilidade pelos integrantes da Comissão de Licitações, fica a Câmara Municipal de Miracatu exonerada da obrigação de adquirir o objeto deste;

**20.6.** Fazem parte integrante deste edital e dele constam, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II- DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV- AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO LOCAL E EXEQUIBILIDADE TÉCNICA

**20.7.** O edital completo, e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Miracatu, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou através do site da Câmara Municipal de Miracatu, acessando o link <http://www.miracatu.sp.leg.br>;

**20.8.** A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Miracatu prestará todos e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários a esta licitação, colocando-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no local a que faz menção o preâmbulo deste edital ou pelo telefone (13) 3847-1299;

**20.9.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Miracatu, excluídos quaisquer outros;

**20.10.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

Miracatu, 13 de setembro de 2018.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018

#### **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS BÁSICOS DA PLATAFORMA**

OBSERVAÇÃO: Todas as medidas informadas, local de instalação e demais necessidades deverão ser confirmadas durante a visita técnica, não podendo a licitante alegar desconhecimento.

#### **1)- FORNECIMENTO**

1.1 - Tipo de Equipamento: Plataforma Eletromecânica Panorâmica Automática Interna

#### **2)- Especificações Gerais mínimas**

2.1 - Equipamento: Plataforma Eletromecânica Panorâmica Automática Interna

2.2 - Capacidade mínima: 250 kgs - 3 pessoas

2.3 - Acionamento: Eletromecânico Trifásico 220 V

2.4 - Velocidade mínima: 6,00 Metros / Minuto

2.5 - Percurso para vencer um pé direito de: 4,35 metros;

2.6 - Paradas: 02 (duas) Unilaterais (Térreo + Pav. Superior)

2.7 - Entrada / Saída: Unilateral – mesmo lado;

2.8 - Comando: Microprocessado

#### **3)- PLATAFORMA**

3.1 - Acabamento: Pintura de alta durabilidade com tratamento anticorrosivo na cor branca;

3.2 - Proteção: Cabinada Panorâmica em Aço Inox Escovado com 2.090 mm (altura)

3.3 - Dimensão Interna Cabine: 975 (L) x 1.400 (P) mm

3.4 - Piso: Antiderrapante

3.5 - Botoeiras de Comando: Cabina (01) Pavimentos: (02) – Botoeira será com sistema de joystick, de pressão constante, botão de soco para parada de emergência e botão de alarme de emergência no interior da cabine;

3.6 Botoeiras com caracteres em braille para acionar a plataforma em ambos os níveis ou dispositivo semelhante.

3.7 - Sistema para movimentação da Plataforma no sentido de descida em caso de falha de energia ou defeito de componente, ativado externamente como também no interior da cabine.

3.8 Sistema de travamento eletromecânico das portas que permite que a plataforma suba/desça somente quando as portas estiverem fechadas e travadas;

3.9 Barra de apoio para deficiente em aço inox.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

- 3.10 Iluminação interna com circuito independente do circuito de acionamento da plataforma.
- 3.11 Adesivos referentes à acessibilidade, operações da plataforma, alertas e procedimentos em caso de emergência e falta de energia.
- 3.12 Adesivos com o telefone para contato da contratada, na parte interna e externa da plataforma.
- 3.13 Adesivos indicando peso máximo a ser transportado e número de pessoas.
- 3.14 Mola para fechamento automático das portas;
- 3.15 Sistema para abertura de portas pelo lado externo em caso de emergência com uso de chave especial.
- 3.16 Possuir dispositivo para detecção de ultrapassagem da capacidade de carga, através do excesso de pressão que paralisa o movimento do equipamento.
- 3.17 Fornecer e instalar toda infraestrutura elétrica, inclusive as necessárias no quadro de distribuição elétrica do imóvel, respeitando normas de instalações.
- 3.18 Fornecer e instalar todas as portas das plataformas.
- 3.19 Fornecer e instalar todos os vidros necessários, para fechamento da torre, plataforma e portas;
- 3.20 Fornecer extintores de incêndio novos e efetuar todo tipo de demarcação de pisos no poço e nas casas de máquinas.

## **4) - DIVERSOS - ÁREA PARA INSTALAÇÃO**

- 4.1 - Dimensões aproximadas do rebaixo - (poço): Área Ocupada ( L ) 1.550 x ( P ) 1.550 mm
- 4.2 - Profundidade do Rebaixo: 200 mm
- 4.3 - Ponto de Alimentação Trifásico - 220V + Fio Terra - na Casa de Máquinas, com Chaves e Fusíveis (Fios 6mm);
- 4.4 - Realizar as devidas obras e acabamentos na parte civil, necessárias a perfeita instalação e funcionamento da plataforma, incluindo o rebaixo e corte do piso entre o térreo e o pavimento superior, que será necessário.

## **5)- CAIXA DE DESLOCAMENTO (TORRE)**

- 5.1 - Tipo: Panorâmica;
- 5.2 - Estrutura: Metálica em Perfis Tubulares
- 5.3 - Portas de Pavimento: 02 (duas) Eixo Vertical - Panorâmicas com Batentes;
- 5.4 - Fechamento: Caixilhos + Vidros laminados;
- 5.5 - Acabamento: Pintura de alta durabilidade com tratamento anticorrosivo na cor branca;

## **6) - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

- 6.1. Fornecer a plataforma devidamente instalada, em pleno funcionamento, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários, a caixa de deslocamento (torre), bateria, portas em vidro temperado, fechamento em vidro temperado, com todos os serviços de alvenaria e elétrica inclusos.
- 6.2. Fornecer o Projeto "AS BUILT" dos serviços realizados, após a conclusão;





# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

- 6.3. Fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços de eletromecânica e civil.
- 6.4. O equipamento e a instalação deverão estar em Conformidade com à NORMA: NBR 15655-1, e todas as normas e legislações sobre acessibilidade vigentes;
- 6.5. Todos os materiais, acabamentos e serviços de alvenaria e acabamento na parte civil e elétrica necessários para instalação e perfeito funcionamento da plataforma deverão ser fornecidos e realizados pela CONTRATADA;
- 6.6. Manter guardado em local próprio os equipamentos e matérias dos elevadores até um dia antes de sua instalação. Logo após a confirmação da data de início de instalação do equipamento a empresa estará liberada a transportar o material para o local destinado sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.7. Efetuar limpeza do poço caso seja necessário.
- 6.8. Manter o local limpo durante e após a execução dos serviços, reparando quaisquer danos ocasionados pela instalação, às suas expensas;
- 6.9. Fornecer todo e qualquer tipo de mão de obra para a instalação do equipamento;
- 6.10. A CONTRATADA deverá ser responsável e custear qualquer tipo de frete ou despesas extras para a perfeita conclusão do serviço.
- 6.11. Enviar cronograma de instalação detalhando todas as atividades a serem executadas obedecendo o prazo de instalação.
- 6.12. Treinar o responsável de cada setor o qual o equipamento será instalado para manuseio do mesmo, em caso emergencial.
- 6.13. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento provisório;
- 6.14. Elaborar um plano de manutenção preventiva para 12 (doze) meses, e entregar à CONTRATANTE;
- 6.15. Entregar cadernos com manuais técnicos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

## ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANTES DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

<b>Razão Social da Proponente:</b>
<b>Número do CNPJ:</b>
<b>Endereço Completo:</b>
<b>Telefone e Fax:</b>
<b>E-mail:</b>

Item	Descrição do Material/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANTES DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.		01		
	TOTAL				

**Valor Global: R\$ .... (.....)**

### LOCAL E DATA

- 1) Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 90 dias).
- 2) Dados do responsável para assinatura do contrato: (nome, endereço, cargo, cpf, rg)
- 3) Dados Bancários:

**Composição dos preços:** Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Certame.

Esta empresa DECLARA estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Esta empresa DECLARA que as aquisições constantes da presente proposta ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES e todas as exigências constantes no edital e seus anexos.

### REPRESENTANTE LEGAL

**Assinatura, nome legível e cargo do signatário**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

## ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### CONTRATO Nº XX/2018

Processo Administrativo nº 26/2018

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU, ESTADO DE SÃO PAULO E A PRESTADORA DE SERVIÇOS/, NOME DA EMPRESA/PESSOA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.

#### PREÂMBULO

- **CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU, com Sede a Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação, Miracatu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.741.852/0001-57, através de seu Presidente Vereador **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, 45.191.331-0** SP, inscrito no CPF/MF sob o nº **376.475.338-27**, doravante denominado **CONTRATANTE**.
- **CONTRATADA:** **NOME DA EMPRESA/PESSOA**, com CNPJ nº .....com endereço à ....., no município de ...../SP, representada por Nome, portador do RG: ..... e do CPF: ..... doravante denominada **CONTRATADA**.
- **FUNDAMENTO:** O presente contrato decorre do **Processo Administrativo nº 26/18 –Ato do Presidente nº 69/18**, por meio de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com fulcro no Art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, regendo-se pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas, bem como da proposta vencedora apresentada

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### Do Objeto

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento e instalação de plataforma de acessibilidade para o prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, conforme Especificações Técnicas de prestação dos serviços, constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do Edital de Licitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### Do Regime de Execução/Forma de Fornecimento

- 2.1. O objeto será executado no regime de execução indireta por meio de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### Dos Preços e Condições de Pagamento



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

**3.1** Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e segunda do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$XXX,XX (XX mil, XXXX reais XXX centavos)**.

**3.2** - O preço referido no caput inclui, além de mão-de-obra, os materiais e todos os equipamentos necessários à execução do objeto, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras despesas pertinentes que correrão à conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestações do preposto da CONTRATANTE.

**3.3** O pagamento será feito em uma única vez, conforme disposto no item 3.1., em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços em perfeito funcionamento, com a devida apresentação de Nota Fiscal Eletrônica;

**3.3** O prazo de pagamento previsto no item acima só vencerá em dia de expediente normal da CONTRATANTE e/ou da cidade de Miracatu/SP, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

## CLÁUSULA QUARTA

### Do Reajuste de Preço

**4.1.** Não haverá reajuste de preços, exceto quando ocorrer algumas das hipóteses previstas no artigo 65, da Lei 8.666/1993 ou em outro dispositivo legal aplicável ao caso.

**4.2** Caso haja prorrogação do contrato o índice de correção monetária a ser utilizado será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o fizer às vezes; A correção monetária incidirá apenas uma vez a cada 12 (doze) meses, no ato da prorrogação do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA

### Dos Prazos de Execução e Prorrogação

**5.1 Conclusão:** O objeto do contrato deverá ser executado em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

**5.2** Os prazos previstos nesta cláusula podem ser prorrogados na forma do artigo 57, §1º da Lei 8.666/1993. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior, desde que comprovados na época oportuna;

**5.3** Não será admitido prorrogação desvantajosas para os interesses da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA

### Da Dotação Orçamentária

**6.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da previsão orçamentária constante do nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### Da Garantia

**7.1** Não será exigido garantia para a prestação deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

## **Das Obrigações, Direitos e Responsabilidades da CONTRATADA**

**8.1.** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do edital da **Tomada de Preços nº 01/2018** e serão recebidos pelo CONTRATANTE;

**8.1.1.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

**8.2.** A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

**8.2.1.** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços de eletromecânica e civil;

**8.2.2.** Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial e e-mail do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

**8.2.3.** A empresa vencedora do certame com sede localizada fora do Estado de São Paulo, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar o registro da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente com visto da entidade local, ou seja, visados pelo CREA/SP;

**8.3.** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

**8.3.1.** Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**8.3.2.** Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

**8.3.3.** Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

**8.3.4.** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços contratados.

**8.4.** A CONTRATADA se obriga, a cumprir fielmente as condições do presente contrato, comunicando a CONTRATANTE em caso de impossibilidade de cumprimento integral de qualquer cláusula ou obrigação contratual.

**8.5.** Capacitação dos servidores, para se operar de maneira adequada o equipamento, tirando máximo proveito dos recursos por ele proporcionados;

**8.6.** Custeio de mão-de-obra, transporte, hospedagem e encargos de qualquer natureza, incluindo com pagamento de impostos e de taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o objeto deste instrumento;

**8.7.** Alocação de recursos humanos especializados para realização dos serviços;

**8.8.** Planejamento e condução de todos os trabalhos que, por força de contrato, lhe estão afetos, de modo a salvaguardar, convenientemente, o seu próprio pessoal e quaisquer outros de acidentes, e a evitar prejuízos aos bens da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros.

**8.9.** A CONTRATADA deverá prestar garantia do equipamento e todo o serviço realizado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

**8.10.** A CONTRATADA deverá elaborar um plano de manutenção preventiva para 12 (doze)



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

meses, e entregar à CONTRATANTE;

**8.11.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

**8.12.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93;

**8.13.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos.

**8.14.** Fornecer as ferramentas necessárias para o serviço.

**8.15.** Realizar a limpeza básica da sujeira ocasionada pelo serviço, se houver.

**8.16.** Adotar medidas para evitar o excesso de sujeira durante a execução do serviço, se houver;

**8.17.** Fazer descarte apropriado do material, produtos e resíduos oriundos e utilizados no serviço, de acordo com as normas da legislação vigente, quando for o caso;

**8.18.** Fazer uso responsável dos recursos hídricos, caso necessário;

**8.19.** Pautar os trabalhos e serviços em respeito às normas ambientais;

**8.20.** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela Câmara ou por seu preposto.

**8.21.** Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

**8.21.1.** Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

**8.21.2.** Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

**8.21.3.** Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência dele.

**8.22.** Fica a CONTRATADA obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.23.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**8.24.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deve manter o PREPOSTO e o endereço atualizados, inclusive durante o período de garantia.

## CLÁUSULA NONA

### Das obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE

**9.1.** Vistoriar os serviços realizados, conferindo o pleno atendimento das obrigações da CONTRATADA;

**9.2.** Realizar o pagamento na forma como estipulado nas cláusulas quinta e sexta e suas eventuais modificações.

**9.3.** Permitir a visita da CONTRATADA nas instalações que são objeto do presente contrato

## CLÁUSULA DÉCIMA

### Da Vigência



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

**10.1.** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**10.2.** É vedada a prorrogação do prazo de vigência, salvo por motivo de força maior justificado e aceito pela CONTRATANTE, ou de interesse da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### Da Rescisão

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2.** A rescisão deste contrato pode ser:

**11.2.1.** determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

**11.2.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

**11.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**11.3.** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.4.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### Das Penalidades

**12.1.** As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2.** De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida

**12.3.** A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Câmara a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

**12.4.** A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada de eventual garantia contratual, ou responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.5.** A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

**12.6.** Nos atrasos de até 05 (cinco) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.

**12.7.** Nos atrasos superiores 05 (cinco) dias a multa será de 2% (dois por cento) ao dia, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será considerada inadimplida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

**12.8.** As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### Do Foro

**14.1.** As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

**14.2.** Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Miracatu/SP, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.3.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas suas cláusulas e os preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**14.4.** A CONTRATADA vincula-se à Proposta apresentada, ao **Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018**, e ao **Processo Administrativo nº 26/18**;

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Miracatu, xx de XXXXXX de 2018.

---

### CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ nº 57.741.852/0001-57

Representada por seu Presidente

**Exmo. Ver. Sr. Vinícius Brandão de Queiróz**

RG nº 45.191.331-0

CPF nº 376.475.338-27

**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXX**

CNPJ nº XXXXXXXXXX

Representada por XXXXXX

RG: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

**CONTRATADA**

### Testemunhas:

---

Nome:

Nº CPF:

---

Nome:

Nº CPF:





# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADO: XXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*): RODRIGO MAGALHÃES SANTANA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Miracatu, XXX de XXXXXXXXX de 2018**

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 376.475.338-27 RG: 45191331-0 SP

Data de Nascimento: 03/08/1989

Endereço residencial completo: XXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

E-mail pessoal: [viniciusbrandaovereador@gmail.com](mailto:viniciusbrandaovereador@gmail.com)

Telefone(s): (13) 3847-1299

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

## ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018

**DO OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANTES DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Através da presente, autorizamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de Identidade nº.  
\_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_,  
residente na  
\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU**, Estado de São Paulo, na qualidade de  
**REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao  
direito de interposição de recurso.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local:

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

**\* Reconhecer firma da assinatura**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018

**DO OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANTES DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

DECLARO que não há qualquer fato que a impossibilite de participar em licitação pública, assim como não há declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE**

Local:

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018

**DO OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANTES DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_, portador (a) do  
RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para  
fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, ser Microempresa-ME  
/ Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da legislação vigente.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local:

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018

**DO OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANTES DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

.....(empresa), inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) do RG nº. .... e CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, **que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.**

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local:

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018

.....(empresa), inscrita no  
CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr. (a)....., portador (a) do RG nº. ....  
e CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**SIM** ( )      **NÃO** ( ).

Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” na ressalva acima.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local:

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

## ANEXO IX - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018

**DO OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANTES DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Atestamos, para fins de participação no Tomada de Preços nº 01/2018, promovido por esta Casa, que o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, representante da empresa

\_\_\_\_\_, Fone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_,  
E-mail: \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

Miracatu, XX de XXXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável





# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luiz, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu - SP

PABX: (13) 3847.1299

e-mail: [camara@miracatu.sp.leg.br](mailto:camara@miracatu.sp.leg.br)

## ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO LOCAL E EXEQUIBILIDADE TÉCNICA

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018

**DO OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANTES DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Declaramos que para fins de cumprimento do disposto no edital da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 01/2018**, temos conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como temos informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial. Declaramos que verificamos a exequibilidade técnica do objeto da presente licitação.

LOCAL \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

#### EMPRESA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

#### RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA Nº

(Nome e assinatura)